



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO CEP: 64.620-000  
– DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FIL. Nº	_____
FUBRICA	_____

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 010 /2017.  
Processo Administrativo nº 005/2017.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros produtos derivados do petróleo, a serem abastecido dentro do Município de Dom Expedito Lopes-PI, para os veículos automotores do patrimônio desta Prefeitura e suas Secretarias.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI  
CONTRATADO: MANOEL FRAGOSO CIA (POSTO TEXACO GATURIANO) CNPJ: 06.759.096/0001-52.  
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELAS PARTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.  
VALOR: 537.930,00 ( Quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais)  
FONTE DE RECURSOS: FPM, FMS, FUNDEB 40%, FMAS, ICMS, PNAT, FUS, IPVA, QSE e Recursos Próprios do Município.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, Nº 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FIL. Nº	_____
FUBRICA	_____

**Ato de Homologação**

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Após exame criterioso da proposta e documentações e acatando o parecer do Pregoeiro Oficial, membros e do parecer Jurídico do Pregão Presencial nº 02-2017 de 24/03/2017, HOMOLOGAR, o resultado no valor de R\$ 537.930,00 ( Quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais). em favor da empresa MANOEL FRAGOSO CIA (POSTO TEXACO GATURIANO).

Dom Expedito Lopes (PI), 05 de maio de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo  
Prefeito Municipal



**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender de forma Urgente e Emergencial as necessidades da Farmácia Básica, do Município de Curimatá –PI.

**ASSUNTO:** Ratificação e Celebração de Contrato.

**DATA:** 03 de maio de 2017.

Ratifico a orientação técnica da Assessoria Jurídica e determino a contratação da empresa 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(CNPJ de nº 12.973.088/0001-07) com o valor global estimado de R\$ 44.218,68 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua Rocha Neto, s/nº, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI, na qualidade de CONTRATANTE e MARIA CRISTINA DO VALE SILVA, portadora do CPF nº 040.188.153-95 e RG nº 2.981.159 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, nº 168, centro, na cidade de Dom Expedito Lopes-PI, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram em 09 de janeiro de 2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 09 de janeiro de 2017 entre as partes acima mencionadas, no qual a contratada se obrigava a prestar serviços como COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, perante a secretaria de Trabalho e Ação Comunitária do município de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Picos-PI para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Expedito Lopes-PI, 09 de maio de 2017.

Dr. Matsuzuk Cipriano de Moura  
Secretário de Assistência Social

Matsuzuk Cipriano de Moura

Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

Maria Cristina do Vale Silva

Testemunha:

CPF: 055.582.433-65

Testemunha:

CPF: 035.091.473-75